



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PL Nº 5.498 DE 2009

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

EMENDA DE PLENÁRIO (●)

99

Acrescente-se ao art. 39 um § 11 com a seguinte redação:

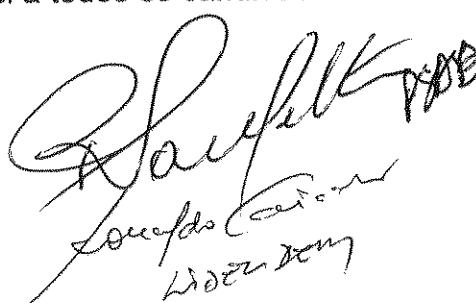
"Art. 39.

.....
§11. É permitido a reprodução em comício de áudio e vídeo de qualquer espécie.

JUSTIFICAÇÃO

Consoante determina o Princípio da Primazia da Realidade, a lei deve ser criada e interpretada de acordo com a realidade social do país. Assim, mostra-se a necessidade de se acrescentar o §11, na medida que não se constitui qualquer abuso a reprodução de CD ou DVD de artistas, quando isto não acarreta qualquer custo para a campanha, e é um meio de animação acessível a todos os candidatos.

Sala das Sessões,
LEONARDO VILELA
DEPUTADO LEONARDO VILELA


Leonardo Vilela
Deputado Federal
1º mandato